



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54
Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/99

Estabelece Sessão Solene do Trabalhador do Ano no município de Monte Azul Paulista.

Valdemir Sidnei Lemo vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte projeto de decreto legislativo :

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se-á em Sessão Solene, na segunda quinzena do mês de Maio de cada ano em comemoração ao Dia do Trabalho.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o título honorífico de " **Trabalhador do Ano**" concedido anualmente pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3º- O título de que trata este decreto constitui homenagem do Poder Legislativo, podendo se associar outros poderes, sendo conferido à pessoa que fizeram por destacar-se em qualquer atividade relacionadas com a vida e progresso do município.

§ 1º - A atividade poderá ter sido ou estar sendo exercida nos campos Material, Social, Espiritual, Educacional ou outro qualquer, desde que vise o progresso da comunidade.

§ 2º - Poderá concorrer a esta laurea funcionários de empresas particulares, do serviço público federal, estadual municipal, antárquico ou prestatat, entidades sociais, sindicatos e tantos quantos outros que queiram participar, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

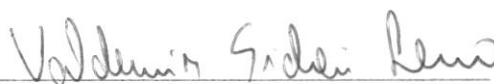
ARTIGO 4º - A comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo constando o nome do homenageado com o título de " **Trabalhador do Ano** ", sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de ordem do dia.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha do homenageado deverão ser regulamentados através de decreto legislativo específico.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 19 de fevereiro de 1.999.


- Valdemir Sidnei Lemo -
- vereador -

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 23 de FEVEREIRO de 1999

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 23 de FEVEREIRO de 1999

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de MARÇO de 1999

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de MARÇO de 1999

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54
Estado de São Paulo



Parecer das Comissões.

Relator : Mardqueu Silvio França.

Assunto : Projeto de Decreto Legislativo nº 115/99 que estabelece sessão solene do Trabalhador do Ano no município de Monte Azul Paulista, de autoria do vereador Valdemir Sidnei Lemo.

Conclusão do relator:

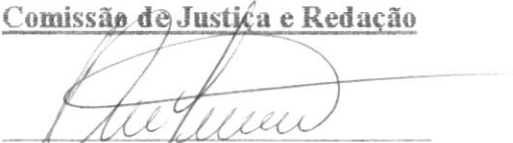
A matéria é regulamentada pela L.O.M. e analisando suas disposições , não se encontrando nada que ferisse as normas legais. Recomendando a sua aprovação pelo plenário.

Decisão das Comissões :

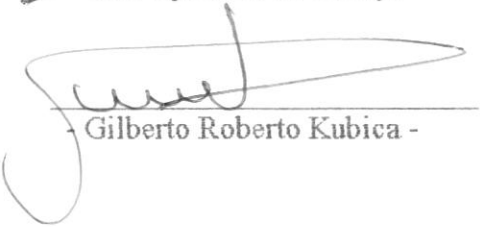
As Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento em reunião de seus membros, resolveram acatar a conclusão do relator e que passa a constituir o Parecer das Comissões, favoráveis à aprovação da matéria em estudos.

Sala das Comissões, 10 de março de 1.999.

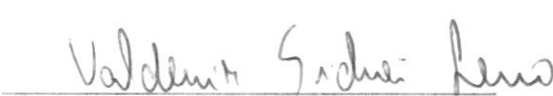
Comissão de Justiça e Redação


- Marli Fumeiro -


- Mardqueu Silvio França -


- Gilberto Roberto Kubica -

Comissão de Finanças e Orçamento

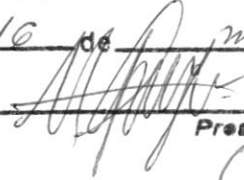

- Valdemir Sidnei Lemo -


- Mardqueu Silvio França -


- Ademar Narcizo Pontes -

PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

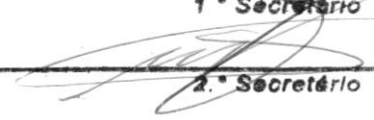
Em 16 de MARÇO de 19 99



Presidente



1.º Secretário



2.º Secretário

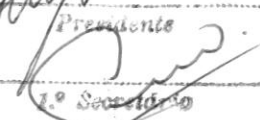
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de MARÇO de 19 99



Presidente



1.º Secretário



2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54
Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/99

Estabelece Sessão Solene do Trabalhador do Ano no município de Monte Azul Paulista.

ANTÔNIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se-á em Sessão Solene, na segunda quinzena do mês de Maio de cada ano em comemoração ao Dia do Trabalho.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o título honorífico de "**Trabalhador do Ano**" concedido anualmente pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3º- O título de que trata este decreto constitui homenagem do Poder Legislativo, podendo se associar outros poderes, sendo conferido à pessoa que fizeram por destacar-se em qualquer atividade relacionadas com a vida e progresso do município.

§ 1º - A atividade poderá ter sido ou estar sendo exercida nos campos Material, Social, Espiritual, Educacional ou outro qualquer, desde que vise o progresso da comunidade.

§ 2º - Poderá concorrer a esta laurea funcionários de empresas particulares, do serviço público federal, estadual municipal, autárquico ou parastatal, entidades sociais, sindicatos e tantos quantos outros que queiram participar, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

ARTIGO 4º - A comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo constando o nome do homenageado com o título de "**Trabalhador do Ano**", sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de ordem do dia.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha do homenageado deverão ser regulamentados através de decreto legislativo específico.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 17 de março de 1.999.

Antônio Arnaldo Gurjon -
Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54
Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/99

Estabelece Sessão Solene do Trabalhador do Ano no município de Monte Azul Paulista.

ANTÔNIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se-á em Sessão Solene, na segunda quinzena do mês de Maio de cada ano em comemoração ao Dia do Trabalho.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o título honorífico de " **Trabalhador do Ano**" concedido anualmente pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3º- O título de que trata este decreto constitui homenagem do Poder Legislativo, podendo se associar outros poderes, sendo conferido à pessoa que fizeram por destacar-se em qualquer atividade relacionadas com a vida e progresso do município.

§ 1º - A atividade poderá ter sido ou estar sendo exercida nos campos Material, Social, Espiritual, Educacional ou outro qualquer, desde que vise o progresso da comunidade.

§ 2º - Poderá concorrer a esta laurea funcionários de empresas particulares, do serviço público federal, estadual municipal, autárquico ou parastatal, entidades sociais, sindicatos e tantos quantos outros que queiram participar, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

ARTIGO 4º - A comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo constando o nome do homenageado com o título de " **Trabalhador do Ano** ", sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de ordem do dia.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha do homenageado deverão ser regulamentados através de decreto legislativo específico.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 17 de março de 1.999.

Antônio Arnaldo Gurjon -
Presidente -